



3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO MARIA- PA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.745.255/0001-86, representada pela Sr.^a **EMÍLIA SOUZA CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 328.357.282-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Sr.^a **ZILDA MARIA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 334.144.082-87, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20210022**, originário do Processo Administrativo nº 015/2021-000008, na modalidade de Dispensa de Licitação 008/2021, referente a Locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os Programas CADÚNICO, CREAS E CRIANÇA FELIZ, deste Município de Rio Maria-PA, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato nº 20210022 a ter sua duração de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, nos termos do art. 57, II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, por se enquadrar como serviço de prestação de forma contínua, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

1.2-Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

Item	Serviço	Mês	Prazo de vigência do Contrato	Prazo de vigência do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Prazo de vigência do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Pedido de Prorrogação	Prazo de vigência do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
001	Locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os Programas CADÚNICO, CREAS E	12	01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	16 de novembro de 2023	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



criança FELIZ, deste Município de Rio Maria-PA						
---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 – O prazo da Locação de Imóvel para o Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os Programas CADÚNICO, CREAS E CRIANÇA FELIZ, deste Município de Rio Maria-PA, dilatado passa a ser do dia 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

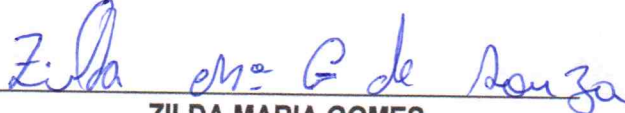
5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20210022**, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 21 de dezembro de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 17.745.255/0001-86
CONTRATANTE



ZILDA MARIA GOMES
CPF: 328.357.282-87
CONTRATADA